



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 039 | Uruoca - Ceará | 14 páginas  
Publicação: Segunda-feira, 13 de março de 2017 | Circulação: Segunda-feira, 13 de março de 2017

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	14
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	14

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 147/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o (a) senhor (a) Beatriz Teixeira Silvino Fontenele inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 049.595.493-43 e no registro geral sob o número 2006015025713 para exercer o cargo de Diretor na Diretoria de Folha de Pagamento com simbologia DAS-IV, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Gestão Pública pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 10 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 148/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o (a) senhor (a) Francisco Eledilson Rodrigues do Nascimento inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 037.330.283-50 e no registro geral sob o número 2005098075618 para exercer o cargo de Diretor na Diretoria da Central de Assistência Farmacêutica com simbologia DAS-IV, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 10 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 149/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) senhor (a) Alexander Guerrero Lavado inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 066.159.921-32 e no registro geral sob o número V971604-H para exercer o cargo de Chefe na Chefia de Vigilância a Saúde com simbologia DAS-III, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 10 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 150/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a divulgação dos resultados do Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD e do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, de que trata a Lei Municipal nº 119/2013, de 06/11/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2016, de 23/06/2016 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca e,

**CONSIDERANDO** a criação do Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06/11/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2016, de 23/05/2016, e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de publicação do Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, detalhado, de que trata a Lei Municipal nº 119/2013, de 06/11/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2016, de 23/05/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a nota do Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD de Uruoca, ano-base 2016, fixada em média 7,2 pontos.

**Art. 2º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil de Uruoca, ano-base 2016, fixada em média 9,4 pontos.

**Art. 3º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental de Uruoca, ano-base de 2016, fixada em média 7,5 pontos.

**Art. 4º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental de Uruoca, ano-base de 2016, fixada em média 5,3 pontos.

**Art. 5º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial de Uruoca, ano-base de 2016, fixada em média 9,2 pontos.

**Art. 6º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos de Uruoca, ano-base de 2016, fixada em média 4,3 pontos.

**Art. 7º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação Escolar das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil de Uruoca, ano-base de 2016, fixadas em média: CEI Antonia Almeida Batista – 9,3 pontos; CEI Dona Clarice – 9,8 pontos; CEI Maria Alves Pereira – 9,3 pontos; CEI Vânia Rocha – 9,5 pontos; E.E.F Alcídia Sales- 9,9 pontos; EEF Francisco Marques Vieira – 9,6 pontos; CEI Maria do Socorro Chaves 8,8 pontos.

**Art. 8º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental de Uruoca, ano-base de 2016, fixadas em média: EEF Alcídia Sales – 8,1 pontos; EEF Domingos Alves Pereira – 7,8 pontos; EEF Francisco Marques Vieira – 6,6 pontos; EEF Murilo Aguiar – 8,1 pontos; E.E.F.T.I. Naiza Lira Rocha-7,5 pontos; e EEF Raimundo Fernandes – 9,1 pontos.

**Art. 9º** Divulgar a nota do Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental de Uruoca, ano-base de 2016, fixadas em média: EEF Alcídia Sales – 5,6 pontos; EEF Domingos Alves Pereira – 5,5 pontos; EEF Né Conrado – 5,6 pontos e EEF Valdemar Rocha – 4,8 pontos. EMETIF Prof Henrique 4,7 pontos.

**Art. 10** Divulgar a nota do Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial de Uruoca, ano-base de 2016, fixadas em média: EEF Alcídia Sales – 9,6 pontos; E.E.F.TI Naiza Lira Rocha - 9,4 pontos; EEF Domingos Alves Pereira – 8,1 pontos; EEF Francisco Marques Vieira – 9,4 pontos; EEF Francisco Moreira Rocha – 9,6 pontos; EEF Murilo Aguiar – 9,4 pontos; EEF Né Conrado – 9,1 pontos; EEF Raimundo Fernandes – 10,0 pontos e EEF Valdemar Rocha – 9,0 pontos. . EMETIF Prof. Henrique - 9,9 pontos

**Art. 11** Divulgar a nota do Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos de Uruoca, ano-base de 2016, fixadas em média: EEF EEF Raimundo Fernandes – 4,6 pontos; e EEF Francisco Moreira – 4,3 pontos.

**Art. 12** Divulgar a nota do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, ano-base de 2016, fixadas em média: CEI Antonia Almeida Batista – 9,3 pontos; CEI Dona Clarice – 9,8 pontos; CEI Maria Alves Pereira - 9,3 pontos; CEI Vânia Rocha – 9,5; EEF Alcídia Sales – 6,4; pontos; CEI Maria do Socorro Chaves - 8,8 pontos EEF Domingos Alves Pereira – 6,1 pontos; EEF Francisco Marques Vieira – 6,8 pontos; EEF Francisco Moreira Rocha – 4,5 pontos; EEF Murilo Aguiar – 8,2 pontos; EEF. Né Conrado – 5,6 pontos; EEF. Raimundo Fernandes – 6,7 pontos; E.E.F.T.I. Naiza Lira Rocha - 7,6 pontos; EEF. Valdemar Rocha – 4,9 pontos; EMETIF Prof. Henrique 4,7 pontos.





**Art. 13** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 10 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GAB Nº151/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº. 004/2017 - GAB, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital nº 004/2017 - GAB, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

1. Deyse Fonseca Ferreira;
2. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
3. Joelia Matos de Araújo

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital nº 004/2017 - GAB, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;
- II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;
- III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital nº 004/2017- GAB;
- IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital nº 004/2017 – GAB, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 12.1, do Edital nº 004/2017 - GAB.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 13 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAIS**

**EDITAL Nº. 004/2017 - GAB**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SAÚDE.**

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

O Município de Uruoca, através de sua COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Municipal nº 001/2013, de 08 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015, de 30 de março de 2015, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo será realizado pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal de Saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal de saúde;

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal, nos casos do inciso III e IV do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015 poderá ser efetivada mediante provas e títulos.

1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6. O Termo de Contrato terá duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015.

1.7. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

**2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.**

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1. **SELEÇÃO:** Análise de currículo e títulos para candidatos ao cargo de cirurgião-dentista, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, conforme conteúdo modelo estabelecido no anexo I.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na análise de currículo e





e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.1.1.2. Os candidatos inscritos para o cargo de cirurgião-dentista, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.1.1.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.1.1.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita.

2.1.1.5. A nota final será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

### 3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

### 4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Cópias reprografadas apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 14 e 15 de março de 2017, das 09h às 12h e das 14h às 17 horas na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 139, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do anexo III.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

- 4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- 4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme anexo IV.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição será exigido:

- a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.
- b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo I.

### 6. DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1. Para os candidatos inscritos ao cargo de cirurgião-dentista serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões no dia 24 de março de 2017 na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.





6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

## 7. DA SELEÇÃO.

### 7.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

7.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

7.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

7.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

7.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

### 7.2. PROVAS OBJETIVAS.

7.2.1. Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

## 8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

### 8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS.

8.1.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 17 de março de 2017 para fins de abertura do prazo para recurso.

8.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as 17:00 horas do dia 17 de março de 2017.

### 8.2. PROVAS OBJETIVAS.

8.2.1. No dia 27 de março de 2017, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal.

8.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito das provas até às 17:00 horas do dia 27 de março de 2017.

8.2.3. No dia 29 de março de 2017, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

8.2.4. No dia 29 de março de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista.

8.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para o cargo de cirurgião-dentista até às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017.

8.2.6. No dia 31 de março de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista.

## 9. DO CHAMAMENTO.

9.1. Os candidatos serão chamados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, com lotação única para todo Município, sendo a lotação distribuída de acordo com a necessidade temporária do Município e obedecendo a ordem de classificação de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

9.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

9.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

9.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

10.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, será em duas etapas, em datas diferentes, publicada no sítio oficial do Município de Uruoca e terá validade nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 001/2013.

## 11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:





- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;  
 b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;  
 c) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;  
 d) Apresentar comprovante de inscrição regular no conselho da categoria profissional a que pertença, caso exista.  
 f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo de motorista;  
 e) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

11.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de maio de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca e no blog oficial do Município.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

12.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

12.5. Os recursos apresentados sem o aposto de assinatura do candidato será indeferido de plano, por se tratar de requisito indispensável para aferir a legitimidade do candidato.

12.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

12.7. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo IV.

Uruoca-CE, 13 de março de 2017.

**MICHEL MOREIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº017/2017**

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, justificar a realização de novo processo seletivo simplificado para o cargo de cirurgião-dentista, alusivo à contratação pretendida por meio do Edital nº 004/2016, que objetivava a seleção de profissionais para atuarem nas equipes de Saúde Bucal, integrantes da Estratégia Saúde da Família.

Diante da inscrição e aprovação de apenas um cirurgião-dentista no edital supracitado, constata-se a necessidade de realização de novo processo seletivo, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração pública municipal.

Atualmente há três equipes de saúde bucal com ausência do cirurgião-dentista (Sede, Paracurá e Campanário), deixando 2.409 famílias sem os serviços odontológicos essenciais, realizados pela atenção primária à saúde.

Nesse sentido, o Governo Municipal de Uruoca, visando prover a população de assistência essencial em saúde, torna pública esta justificativa para realização de novo processo seletivo, com o intuito específico de contratação de cirurgiões-dentistas para as áreas descobertas do Município.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
 SECRETÁRIA DA SAÚDE

## ANEXO I

### CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA

(Pontuação Máxima: 100 Pontos)

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

1.1. – ( ) Especialização (10 pontos por especialização)

1.2. – ( ) Mestrado (15 pontos)

1.3. – ( ) Doutorado (20 pontos)

TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

2.1. – ( ) 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)

2.2. – ( ) acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

3.1. – ( ) Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)

3.2. – ( ) Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)

3.2. – ( ) Publicação de artigo em revista com Qualis - CAPES (05 pontos por publicação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

2.1. – ( ) Experiência de trabalho no SUS (02 pontos por ano)

2.2. – ( ) Experiência de trabalho no setor privado de saúde (01 ponto por ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)  
 Uruoca-CE, \_\_\_\_ de Março de 2017.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CIRURGIÃO-DENTISTA:

1.1 CONTEÚDO ESPECÍFICO: 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil e em Uruoca/CE; 2. Organização e princípios do SUS; 3. Modelo Assistencial e Financiamento; 4. Planejamento e programação local de saúde; 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social; 7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. 8. A Reforma Sanitária no Brasil; 9. O papel do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família.





1.2. **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:**  
Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

1.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	

CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	( ) M ( ) F
CPF		APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	( ) SIM ( ) NÃO

Uruoca-CE, em \_\_\_ de Março, de 2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/03/2017.
CARGO: _____

**ANEXO IV**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	LOTAÇÃO
CIRURGIÃO- DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	SEDE
CIRURGIÃO- DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	CAMPANÁRIO
CIRURGIÃO- DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	PARACUÁ

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 038/2017 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

**CONTRATADO (A):** DÁVILA FONSECA FERREIRA

**CONTRATANTE:** SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

**VALOR:** R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

**PRAZO:** DO DIA 10/03/2017 ATÉ O DIA 30/06/2017.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 DE JUNHO DE 2017.

URUOCA - CE, 10 DE MARÇO DE 2017.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ  
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 027/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA NATALIA MOREIRA DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. NATALIA MOREIRA DE SOUSA, RG 2005098076584, CPF: 058.432.873-78 com endereço na Avenida Brasília, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLAÚSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade





da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**NATALIA MOREIRA DE SOUSA  
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 028/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA KASSIA VALERIA DE SOUSA DUARTE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. KASSIA VALÉRIA DE SOUSA DUARTE, RG 2001098058249, CPF: 031.049.633-04 com endereço na Rua Roberto Olimpio, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**KASSIA VALERIA DE SOUSA DUARTE  
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 029/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA KARINA XAVIER SOBRINHO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. KARINA XAVIER SOBRINHO, RG 20082422456, CPF: 067.875.043-22 com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, Bairro Brasília, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**KARINA XAVIER SOBRINHO  
CONTRATADA  
PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**





### CONTRATO Nº 030/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR FRANCISCO EDER TEIXEIRA VIANA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sr. FRANCISCO EDER TEIXEIRA VIANA, RG 2000030028877, CPF: 002.869.443-08 com endereço na Rua Sargento Mirabiau Pessoa, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VIGILANTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLAÚSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**FRANCISCO EDER TEIXEIRA VIANA  
CONTRATADO**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### CONTRATO Nº 031/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR FRANCISCO CLEILSON CARDOSO DE SOUZA, PARA O FIM NELE INDICADO.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •  
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

Documento assinado digitalmente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sr. FRANCISCO CLEILSON CARDOSO DE SOUZA, RG 3480988-2000, CPF: 025.930.573-19 com endereço na Rua Manoel Pedro dos Santos, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de VIGILANTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLAÚSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**FRANCISCO CLEILSON CARDOSO DE SOUZA  
CONTRATADO**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### CONTRATO Nº 032/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a



FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, RG 2000030029164, CPF: 975.046.453-20 com endereço na Rua Moacir Machado Siqueira, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**FRANCISCA MOREIRA DA SILVA  
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

#### **CONTRATO Nº 033/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA ESTEFANIA MARIA DE ALMADA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. ESTEFANIA MARIA DE ALMADA, RG 342673799, CPF: 017.725.683-41 com endereço na Rua Pessoa Anta, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**ESTEFANIA MARIA DE ALMADA  
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

#### **CONTRATO Nº 034/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA RAIMUNDA FERREIRA PAIVA PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. RAIMUNDA FERREIRA PAIVA, RG 3065783-96, CPF: 972.699.993-68 com endereço na Avenida Valdemar Rocha, Centro, Uruoca-Ce, a seguir denominados apenas CONTRATADOS, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do





presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**RAIMUNDA FERREIRA PAIVA**  
CONTRATADA

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### CONTRATO Nº 035/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA FRANCISCA EDILENE DE PAULO PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. FRANCISCA EDILENE DE PAULO, RG 98024059626, CPF: 000.884.453-48 com endereço na Rua Projetada, Uruoca-Ce, a seguir denominados apenas CONTRATADOS, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 13/03/2017, com vigência até o dia 13/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2017.

**FRANCISCA EDILENE DE PAULO**  
**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**

**CONTRATADA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 0040911.2016; Objeto: Prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletr. cos / magnéticos ou de similar tecnologia em rede de postos, nas condições constantes dos anexos deste edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos das diversas secretarias do município de Uruoca-Ce, visando o abastecimento e fornecimento dos serviços listados. Contratado: Empresa Brasileira de Tecnologia e Adm. de Conv. Haag S/A; Cnpj: 03.506.307/0001-57; Contratante: Secretaria Municipal da Educação - Contrato nº 0040912.2016-01 - R\$ 120.000,00 - Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-02 - R\$ 119.090,00 - Dotação Orçamentária: 0602.12.365.0039.2.056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-03 - R\$ 300.000,00 - Dotação Orçamentária: 0602.12.361.0040.2.054 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-04 - R\$ 100.000,00 - Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-05 - R\$ 160.000,00 - Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.039 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-06 - R\$ 6.000,00 - Dotação Orçamentária: 0601.12.365.0094.2.050 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 0040912.2016-07 - R\$ 52.406,40 - Dotação





Orçamentária: 0301.04.123.0091.2.004 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca - Contrato nº 0040912.2016-08 - R\$ 291.485,26 - Dotação Orçamentária: 0401.20.606.0092.2.008 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Obras Públicas - Contrato nº 0040912.2016-09 - R\$ 65.247,50 - Dotação Orçamentária: 0701.15.452.0095.2.059 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Contrato nº 0040912.2016-10 - R\$ 137.820,00 - Dotação Orçamentária: 0801.10.302.0075.2.067 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-11 - R\$ 350.400,00 - Dotação Orçamentária: 0801.10.0075.2.062 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-12 - R\$ 50.000,00 - Dotação Orçamentária: 0801.10.304.0075.2.068 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato nº 0040912.2016-13 - R\$ 20.600,00 - Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0047.2.019 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-14 - R\$ 20.600,00 - Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.030 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Contrato nº 0040912.2016-15 - R\$ 41.200,00 - Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0019.2.017 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Vigência dos contratos: Até 31/12/2017 - Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-Ce, Fone (88)3648-1078 - [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com)

**ALAINE A S PESSOA**  
**PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 0120702.2017**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 120702.07-2017

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PREDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESDE MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.123.0091.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADO:** ANTONIO CORREIA NEVES  
**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca (CE), 02 de Março de 2017.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL**



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •**  
**CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)**

Documento assinado digitalmente.

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 0060702.2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, faz publicar o extrato resumido do contrato nº. 0060702.2017-01 do processo de dispensa de licitação nº. 0060702.2017.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE BOMBA SUBMERSA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CANTA GALO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401-20-606-0092-2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA  
**CONTRATADO:** FRANCISCO CHAGAS DA CRUZ  
**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca/CE, 03 de março de 2017.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**GESTORA DO FUNDO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011601.07-2017**

O Município de Uruoca, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do instrumento contratual nº 011601.07-2017 – 01, resultante da dispensa de licitação nº 0011601-2017.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE BOA VISTA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO PARA ALUNOS DO ANEXO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602-12-361-0040-2054 – FUNDEB- Ensino fundamental- 40%  
**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATADA:** João Batista Nunes de Lima  
**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2017  
**VALOR GLOBAL:** R\$: 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca (CE), 01 de Fevereiro de 2017.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 0100102.2017**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 0100102.2017.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS PARA ABATE NO MATADOURO PUBLICO DA SEDE DESTA MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.20.605.0076.2.007 – Recuperação e/ou Manutenção de Mercados e Matadouro  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA  
CONTRATADO: MARCIO JOSE SOARES  
VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE NOVEMBRO 2017  
VALOR GLOBAL: R\$: 7.515,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca (CE), 15 de fevereiro de 2017.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE  
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0200702.2017**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 200702.07-2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS NA ROTA DA LOCALIDADE DO MEL A SEDE DESTA MUNICIPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.054 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 40%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DA SILVA  
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
VALOR GLOBAL: R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca (CE), 02 de Março de 2017

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011301.2017-01 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011301.2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0094.2.041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE

CONSULTORIA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME  
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA  
ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 09 DE MARÇO DE 2017.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
CPF: 036.676.543-40  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011301.2017-02 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011301.2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0093.2.030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME  
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA  
ASSINA PELO CONTRATANTE: BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA  
VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 09 DE MARÇO DE 2017.

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA  
CPF: 970.615.813-87**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011301.2017-03 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011301.2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.301.0096.2.066-  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E  
CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA  
JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE  
URUOCA-CE.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME  
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA  
ASSINA PELO CONTRATANTE: SILVANIA DOS SANTOS  
QUEIROZ  
VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E  
QUINHENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 09 DE MARÇO DE 2017.

**SILVANIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA**  
**SAÚDE**  
**CPF: 743.021.913-68**

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA,  
ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA  
PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
0011301.2017-04 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
0011301.2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA  
GESTÃO PUBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2.004 -  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E  
CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA  
JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA ME  
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA  
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE  
ANDRADE  
VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E  
QUINHENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 09 DE MARÇO DE 2017.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA**  
**CPF: 390.166.503-00**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

